



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br  
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000  
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Gabinete da Reitoria

Edital nº 150/2022- GRE

**PROGRAMA DE  
ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL PARA  
INCLUSÃO DIGITAL, PARA  
O ANO LETIVO DE 2022.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que trata sobre o Programa Nacional de Assitência Estudantil (PNAE);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 25 de 28 de dezembro de 2010, que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as instituições de educação superior públicas estaduais (Pnaest);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão que aprovou o calendário acadêmico dos cursos de Graduação da Unioeste da modalidade de oferta presencial, para o ano letivo de 2022, Resolução nº 092/2022 – CEPE de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão que regulamenta o retorno das atividades preseciais de ensino nos cursos de Graduação, nos cursos de especialização e nos proramas de Pós-Graduação, através da Resolução nº 223/2021- CEPE de 30 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a doação de medidas de enfrentamento à evasão e repetência;

A Universidade Estadual do Oeste do Parana - UNIOESTE, torna público o processo de cadastro e seleção de acadêmicos que não tenham equipamentos celulares e/ou acesso à internet, possibilitando ao acadêmico inserir-se no processo de democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a simplificar a rotina diária, maximizar o tempo e as suas potencialidades, conforme dispõe o presente edital.

**Torna Público,**

---

O **edital de fluxo contínuo** para empréstimo de celulares e/ou internet para estudantes economicamente vulneráveis da UNIOESTE, no período do ano letivo de 2022.

## 1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1. Este **edital será contínuo** até que se esgote o número de celulares e/ou internet (125) e tem por objetivo criar um cadastro de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIOESTE, que necessitem de empréstimo (contrato de comodato) de telefone celular *Smartphone* e/ou internet a fim de potencializar e incluir este acadêmico ao mundo digital, possibilitando maior equidade no acesso e democratização do ensino.
- 1.2. Os equipamentos serão emprestados aos acadêmicos selecionados mediante assinatura de Termo de Cessão de Bem Público Fungível e Móvel, instrumentalizado mediante Termo de Responsabilidade, à UNIOESTE, sendo que serão devolvidos até o último dia do ano letivo de 2022, de acordo com o Calendário Acadêmico, para **acesso ao conhecimento** de modo amplo, influenciando diretamente na qualidade de vida do acadêmico e na evolução da sua graduação.
- 1.3. Para a realização de pesquisas, atividades pedagógicas, ou a qualquer tempo caso suspenda, tranque ou cancele a matrícula, sempre a critério da Administração Superior, respeitados os princípios legais da Administração Pública, especialmente Conveniência e Oportunidade.
- 1.4. Os equipamentos serão emprestados aos estudantes, mediante classificação neste edital.
- 1.5. Qualquer danificação ou perda do equipamento tecnológico implicará na devolução à UNIOESTE, do bem avariado.
- 1.6. Em caso de perda ou roubo do equipamento, o (a) estudante deverá entregar a Universidade o Boletim de Ocorrência no prazo de 48 horas, a contar da data do registro na unidade policial.
- 1.7. O empréstimo dos equipamentos está condicionado ao número de aparelhos disponíveis para tal finalidade na Instituição.
- 1.8. Caso o número de inscrições no Cadastro exceda o número de equipamentos tecnológicos possíveis de serem disponibilizados, o critério será a classificação gerada e examinada pela banca interna responsável pelo edital, podendo haver lista de espera.

## 2. DOS APARELHOS

- 2.1. Serão disponibilizados para empréstimo celulares com acesso à rede de internet 3G ou 4G, podendo ser disponibilizado conforme a necessidade do acadêmico, somente o aparelho ou somente a internet ou ambos, limitados neste momento em 125 unidades de cada.
  - 2.2. Para ter direito ao empréstimo destes aparelhos, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação em
-

pelo menos 5 (cinco) das disciplinas ofertadas pela UNIOESTE, em quaisquer dos *campi*.

### **3.DO CRONOGRAMA**

3.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

- a) Período de publicação do Edital na página da UNIOESTE em **19 de agosto de 2022 até às 17h30min.**
- b) Período de **inscrição de forma contínua**, a iniciar no dia **12 de setembro às 08h**, por meio da página da ATAE: <https://www.unioeste.br/portal/atae/editais>, na aba “Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital 2022/2023” ou de forma presencial no protocolo do campus ao qual o acadêmico está regularmente matriculado.
- c) A divulgação dos estudantes habilitados a receber o aparelho telefônico e/ou internet, será realizada toda sexta-feira até as 17h30min, por meio da página da ATAE.

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os requisitos mínimos para participação deste edital são:

- a) Estar regularmente matriculado em pelo menos 5 (cinco) das disciplinas, em curso de graduação da UNIOESTE;
- b) Não possuir telefone celular *Smartphone* ou não possuir equipamento em **condições adequadas** para uso;
- c) Possuir cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico disponível no site [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/);
- d) Ter renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio (base no salário mínimo nacional);

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

5.1 O acadêmico deve anexar em documento único (PDF) o que se segue:

- I- Cópia do Número de Identificação Social - NIS;
- II- Preenchimento do perfil socioeconômico (anexo I) (encaminhar comprovante de renda dos membros da residência);

### **6. A CLASSIFICAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

- I- Análise da documentação exigida neste edital;
- II- Maior vulnerabilidade social conforme avaliação do perfil socioeconômico (anexo II);

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) A inscrição se dará no Sistema de Gestão de Processos Seletivos — SGPS, através do link: <https://midas.unioeste.br/sgps/entrar?prcSlcCodigo=127>. Procurar por “Programa de Assistência Estudantil para inclusão Digital 2022/2023”. A inscrição é gratuita e de responsabilidade do estudante.
- b) Ao Acessar o Sistema de Processos Seletivos da Unioeste Fazer Login (usuário e senha); ou se não tiver acesso, Criar Conta;
- c) Em “minhas inscrições” clicar em nova inscrição. Selecionar a opção correspondente à **Programa de Assistência Estudantil para inclusão Digital** e clicar em “inscrever”. Preencher todos os campos até a finalização da inscrição. Após finalizar, clique em “visualizar ficha de inscrição” para imprimir sua ficha de inscrição”.
- d) Para anexar a documentação exigida neste edital em formato PDF e em arquivo único, clicar no link “envio de arquivo”.

## 8. AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão homologadas pela comissão organizadora deste edital, que avaliará todas as inscrições e a pontuação do perfil socioeconômico (anexo I) conforme o critério definido neste edital, **podendo ser realizada visita *in locu*** para verificação das informações declaradas pelo acadêmico.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) O resultado será publicado toda sexta-feira no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/atae/editais>.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO EMPRÉSTIMO E DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

10.1 O empréstimo será efetivado ao acadêmico, mediante assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade que será fornecido pela UNIOESTE.

10.2 Entrega e acompanhamento serão feitos pelas bibliotecas de cada *campi*, observando as regras já pré-estabelecidas em cada unidade.

10.3 O empréstimo é pessoal e intransferível, sendo o acadêmico responsável direto pela sua guarda e conservação, se responsabilizando por utilizá-lo com zelo e prezando pelo bom uso do patrimônio. Em caso de roubo/furto o estudante deverá fazer um boletim de ocorrência e encaminhar imediatamente à UNIOESTE.

10.4 Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento, não decorrente do desgaste natural, durante o período de empréstimo (contrato de comodato) será de responsabilidade do acadêmico, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

---

10.5 O acadêmico é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução. Não procedendo a devolução do equipamento, a UNIOESTE notificará o estudante que terá 3 (três) dias úteis para justificar o atraso e realizar a devolução.

10.6 O estudante deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano;

10.7 A não devolução do equipamento no prazo estipulado no item 1.2 ou o não pagamento da indenização, constitui infração que poderá acarretar medidas administrativas.

## **11. DOS RECURSOS**

- a) Sobre os critérios e resultados do processo seletivo, recursos serão deliberados pela comissão organizadora do edital.
- b) O prazo de recurso será de 2 (dois dias), para apresentar elementos de fato e de direito para serem considerados pela UNIOESTE para fins de revisão/alteração/manutenção da decisão proferida quanto ao indeferimento da inscrição e entendida pelo candidato como irregular.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DA UNIOESTE**

12.1 A instituição providenciará a operacionalização do empréstimo do equipamento e coleta da assinatura no Termo de Comodato (empréstimo de uso) de responsabilidade do patrimônio da UNIOESTE, bem como do recebimento quando da sua devolução, realizando o devido protocolo de devolução.

12.2 Quando da devolução do equipamento, este deverá ser entregue na biblioteca do referido empréstimo para verificação técnica, pelo Núcleo de Tecnologia da Informação — NTI, de conformidade e dado ciência da devolução ao setor de patrimônio da unidade.

12.3 Constatado dano ou avaria no equipamento, o Núcleo de Tecnologia da Informação — NTI, deverá apresentar parecer técnico que será apresentado ao setor responsável para que informe o acadêmico.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do acadêmico.

13.2 Ao participar do edital o acadêmico assume a ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, constituindo crime de falsidade ideológica.

13.3 As informações apresentadas, são passíveis de verificação, através do cruzamento de dados da universidade.

---

13.4 A qualquer momento a universidade pode solicitar o recolhimento dos aparelhos e/ou o cancelamento do plano de dados móveis.

13.5 Informações adicionais serão efetuadas por meio do portal da UNIOESTE, no endereço eletrônico: [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br).

13.6 Os casos omisos serão deliberados pela comissão organizadora do edital.

Publique-se

Cumpra-se

Cascavel, 19 de agosto de 2022

Alexandre Almeida Webber

Reitor da Unioeste

---

## ANEXO I

### Análise de perfil socioeconômico

<b>Critério 1: RENDA PER CAPTA R\$<sup>1</sup></b>	<b>Pontuação 60</b>
Até 30% do salário mínimo	60
De 30 % do salário mínimo até 50% do salário mínimo	50
De 50% do salário mínimo até 70% do salário mínimo	40
<b>Critério 2: QUESTÕES SOCIAIS<sup>2</sup></b>	<b>Pontuação 40</b>
<b>VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	
<b>Total</b>	<b>De 0 a 13 pontos</b>
<b>PROBLEMAS DE SAÚDE</b>	
<b>Total</b>	<b>De 0 a 8 pontos</b>
<b>POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	
-Ser egresso do sistema de cotas e/ou reserva de vagas;	<b>3 pontos</b>
<b>ACESSIBILIDADE/TRANSPORTE:</b>	
<b>Total</b>	<b>De 0 a 6 pontos</b>
<b>DISTÂNCIA DA MORADIA ATÉ O CAMPUS:</b>	
<b>Total</b>	<b>De 0 a 4 pontos</b>
<b>DESPESAS COMPROVADAS:</b>	
<b>Total</b>	<b>De 0 a 6 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA<sup>3</sup></b>	<b>100</b>

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Estudante que estiver mais próximo da integralização do curso;
- Estudante com maior idade;
- Menor renda familiar

---

<sup>1</sup> Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta) dividida pelo número de dependentes;

<sup>2</sup> Caracteriza a maior situação de vulnerabilidade social;

<sup>3</sup> É a soma dos pontos do critério 1 como o critério 2.